



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI N° 462, de 07 de Março de 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO À UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA, PARA IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UFERSA EM ASSÚ/RN.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar a doação de uma área de 20,00ha, situado na FAZENDA FRUTILÂNDIA – BR 304 - NESTE MUNICÍPIO, em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA, para implantação do Campus da UFERSA em Assú/RN.

I – À UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, com CNPJ: 24529265/0001-40, localizada na Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, com atividades de ensino acadêmico de Nível Técnico e Superior, a doação de um terreno com uma área equivalente a 20,00ha, situado na FAZENDA FRUTILÂNDIA – BR 304 - NESTE MUNICÍPIO, iniciando a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 9.383.369,883 m.** e **E 725.499,032 m.**, situado no limite com **FAZENDA FRUTILÂNDIA**, deste, segue com azimute de 170°33'25" e distância de 1.000,00m, confrontando neste trecho com **FAZENDA FRUTILÂNDIA**, até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.382.383,434m** e **E 725.663,101m**; deste, segue com azimute de 262°26'07" e distância de 200,00m, confrontando neste trecho com **FAZENDA FRUTILÂNDIA**, até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.382.357,105m** e **E 725.464,841m**; deste, segue com azimute de 350°33'25" e distância de 1.000,00m, confrontando neste trecho com **FAZENDA FRUTILÂNDIA**, até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.383.343,554m** e **E 725.300,773m**; deste, segue com azimute de 82°26'07" e distância de 200,00m, confrontando neste trecho com **FAZENDA FRUTILÂNDIA**, até o vértice **P01**, de coordenadas **N 9.383.369,883m** e **E 725.499,032m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**.

Art. 2º - A Escritura Pública de doação deverá constar integralmente os termos da presente lei.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 07 de Março de 2014.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO